

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001/2021

Publicação Nº 345547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 001/2021**

Estabelece normas para processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571 de 19 de novembro de 2015, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017.

Faço público, obedecendo ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal edemais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que nos dias **13 a 19 de abril de 2021 das 08:00 às 11:00 horas** estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Agente de Serviços de Saúde** para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agente de Serviços de Saúde** será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria N.º **4.899, 01 de Abril de 2021**.

1.2 Compreendem o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição com a entrega de títulos, a classificação, recursos e a homologação.

1.3 Caberá à Comissão Especial a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

2. DA SELEÇÃO

2.1 Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.

2.2 O processo seletivo simplificado constará de 04 (quatro) etapas, especificada a seguir:

- INSCRIÇÃO (Caráter classificatório e eliminatório);
- CLASSIFICAÇÃO;
- RECURSOS;
- HOMOLOGAÇÃO .

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2. A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Senador Atilio Vivacqua, nº 116 – Segundo piso, Bairro Jardim de Infância – São Gabriel da Palha – ES, de **13 a 19 de abril de 2021 das 08:00 as 11:00 horas**.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.4. Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

I. Cópia de Documento de Identidade e CPF;

II. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC, que comprove a escolaridade mínima exigida;

3.5 Cópias autenticadas dos comprovantes dos Títulos (anexo III) a serem pontuados;

3.6 Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente devidamente reconhecido pelo MEC.

3.7 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.8 A inscrição será feita em envelope lacrado contendo a documentação exigida nos itens “3.4 e 3.5” deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.

3.9 **Não haverá conferência dos documentos no momento da inscrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

3.10 A **Ficha de Inscrição** – Anexo IV deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico www.saogabriel.es.gov.br deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.

3.11 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.

3.12 A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que a ficha de inscrição seja preenchida e assinada pelo candidato.

3.13 Não serão aceitas inscrições, via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.14 O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo V, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

3.15 Os candidatos somente poderão fazer inscrição **para um dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.**

3.16 São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
- III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.17 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- b) Não fazer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fizer a opção para mais de uma vaga;
- c) Não preencher os requisitos previstos neste Edital;
- d) Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1 A data prevista para a divulgação da classificação preliminar dos candidatos será no dia 20 de Abril de 2021, a qual será publicada no Site da Prefeitura <http://www.saogabriel.es.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo <http://www.diariomunicipal.es.gov.br>, podendo este prazo ser mitigado caso sejam concluídas as análises de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

4.2 A classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 27 de Abril de 2021, a qual será publicada no Site da Prefeitura <http://www.saogabriel.es.gov.br> e no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo <http://www.diariomunicipal.es.gov.br>, podendo este prazo ser mitigado caso sejam não sejam apresentados recursos da primeira etapa deste Processo Seletivo.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área ou cargo pleiteado;
- II. Candidato com maior idade;
- III. Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

6. DO RECURSO

6.1 O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação do resultado preliminar da entrega de títulos e da classificação.

6.2 Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde, após o encerramento do Processo Seletivo, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, mediante justificativa condizente com as necessidades da Secretaria, observada a lista de candidatos classificados, em conformidade com as vagas constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

7.4 A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado e terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período. Podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo por conveniência administrativa.

7.5 No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- UMA FOTO 3X4 RECENTE;
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- CÓPIA DO CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CÓPIA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (frente e verso);
- CÓPIA DO CARTÃO PIS/PASEP (SE POSSUIR);
- CÓPIA DA CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (observar categoria - cargos que exigem);
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (*BANESTES, CAIXA ECONOMICA, SICCOOB, BANCO BRASIL*);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS QUE EXIGEM);
- CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (sexo masculino);
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
- CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS;
- CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA MUNICIPAL; (site da Prefeitura);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- *Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;*

ε



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

- *Folha de antecedentes da Policia Federal e da policia Civil estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;*
- *Certidão Emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;*
- *Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.*
- NÚMERO DE TELEFONE; -
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO;
- DECLARAÇÃO DE BENS QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA;
- CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

8. DAS FUNÇÕES

8.1 As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivos Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, Lei Municipal Nº. 2651 de 10 de maio de 2017;

9.2 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, em conformidade com os pedidos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

10.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha/ES, 09 de Abril de 2021

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORARIA

Cargo	Escolaridade	Carga Horária (Semanal)	Qt. de Vagas	Remuneração
Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem e registro no COREN	36	01	R\$ 2.214,79
Técnico de Enfermagem	Certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). Registro no Conselho de Classe.	36	01	R\$ 1.395,52
Agente de Serviços de Saúde	Ensino Médio Completo	36	01	*R\$ 913,83

*Os salários abaixo do mínimo federal receberá complementação mensal para atingir o salário mínimo.

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE **CARREIRA: III**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições no auxílio de todos os serviços de saúde (auxiliares de odontologia, médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros, bioquímico, farmacêutico, etc.).

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento a saúde, sempre acompanhado de profissional da saúde responsável; atender e auxiliar pacientes, encaminhando-os aos profissionais; verificar temperatura dos pacientes, anotando em prontuários; auxiliar os profissionais de saúde; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos cirúrgicos; fazer curativos de baixa complexidade, nebulizações, inalações observadas às prescrições médicas; receber, triar, organizar e coletar amostras de material para exames, exceto de sangue; participar das campanhas de vacinação; comunicar a alta do paciente a seus familiares; auxiliar os profissionais da saúde na realização de programas educativos para grupos das comunidades; auxiliar profissionais em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque materiais; manter a ordem do ambiente de trabalho;

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Complementam a escolaridade formal comprovação de treinamento na área mediante certificado, conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua maioria as tarefas são repetitivas que oferecem reduzidos teor de variedade. O ocupante usa a iniciativa própria para solucionar a maioria dos problemas. Os mais complexos são relatados à chefia para uma decisão.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material que pode provocar perdas, decorrentes de descuido. Embora em grau reduzido.

CARGO: ENFERMEIRO**CARREIRA: IX**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a recuperação da saúde do paciente nos hospitais, nas clínicas, em postos de saúde ou mesmo na casa do doente, desenvolvendo prevenção de doenças, participando de projetos de saúde pública. Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem de hospitais, clínica e postos de saúde; acompanhar o trabalho dos técnicos e auxiliares nos setores de enfermagem; atuar no controle de qualidade dos equipamentos e materiais hospitalares; organizar e supervisionar os centros cirúrgicos, cuidando para que todos os instrumentos à cirurgia estejam em ordem; acompanhar paciente da gestação ao parto e amamentação; trabalhar em programas de planejamento familiar dando assistência e orientação às famílias necessitadas; cuidar de crianças e recém-nascidos em creches, hospitais e postos de saúde; executar programas de saúde da comunidade e de educação sanitária em centros de saúde e de ensino; prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Curso Superior de Enfermagem e registro no Corem.

EXPERIÊNCIA: O cargo não exige experiência profissional de seu ocupante.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar flexibilidade e organização; autocontrole; adaptar-se às situações; observar com atenção e critério; cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual.

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas exigem do ocupante preparo para lidar com imprevisto e com situações em que a emoção será posta à prova.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. Os materiais de trabalhos de valor médio e de fácil reposição.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**CARREIRA: VII**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica. Executar sob supervisão direta, tarefas técnicas de enfermagem de interesse da Municipalidade, utilizando procedimentos específicos para proteção e recuperação dos pacientes.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, comunidades outros; separar preparos rol de roupas utilizadas nos consultórios e salas de curativos, providenciando sua remessa para a lavanderia; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções e outros tipos de atendimento; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, tais como preencher fichas biomédicas registrar os atendimentos realizados,

10

efetuar estatísticas periódicas dos assistidos e outros; efetuar coleta de material para exames de laboratório; prestar informações aos pacientes em caso de dúvidas; medir temperatura e pressão arterial; fazer curativos simples sem suturas, ferimentos e escoriações; fazer nebulização em paciente; ministrar medicamentos prescritos, por via oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea e intramedica; providenciar internamento hospitalar; prestar socorro de urgência; tarar balança e pesar pacientes, anotando em seus respectivos prontuários para controle; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; fiscalizar a limpeza e arrumação do local de trabalho; dar plantão de enfermagem; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos colocados a sua disposição; prestar plantão de enfermagem em ambulância e Pronto-Atendimento - PA; executar outras tarefas correlatas. ([Redação dada pela Lei nº 1858/2008](#))

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). Registro no Conselho de Classe.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar com ética; respeitar paciente; zelar pelo conforto de paciente; preservar integridade física de paciente; ouvir atentamente (saber ouvir); observar condições gerais de paciente; demonstrar compreensão; manter ambiente terapêutico; levar paciente à autossuficiência; manipular equipamentos; apoiar psicologicamente o paciente; calcular dosagem de medicamentos; participar em campanhas de saúde pública e incentivar continuidade de tratamento.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas semi-rotineiras e algo variado, onde os métodos e procedimentos não se estendem as todas as fases do trabalho, exigindo do servidor julgamento e iniciativa estabelecer forma e execução de seu trabalho, que dependem da aprovação do seu imediato.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: Equipamentos e instrumentos de trabalho são de valor material pequeno e de fácil reposição. O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Títulos a serem pontuados	Pontos
Certificado de conclusão de curso de graduação, máximo de 01 título. (Não será pontuada a graduação de enfermagem para o cargo de enfermeiro).	06
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área da saúde (máximo de 01 título)	10
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, MÁXIMO DE 03 TÍTULOS:	
De até 50h	02
Entre 51 a 100h	03
Acima de 101 h	05
CURSOS DIVERSOS EM ÁREAS AFINS AO CARGO PLEITEADO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, MÁXIMO DE 03 TÍTULOS:	
De até 50h	01
Entre 51 a 100h	02
Acima de 101 h	03
TEMPO DE SERVIÇO	
Experiência de trabalho devidamente comprovada, para o cargo pleiteado, na ÁREA DA SAÚDE , atestado/declaração de tempo de serviço fornecidos por órgãos públicos ou privados, nos últimos 05 anos.	04 pontos a cada 12 meses
Experiência de trabalho devidamente comprovada para o CARGO PLEITEADO nos diversos setores da administração pública ou privada , atestado/declaração de tempo de serviço fornecidos por órgãos públicos ou privados, nos últimos 05 anos.	02 pontos a cada 12 meses
Pontuação máxima obtida	70 pontos

Observação:

Para pontuação do tempo de serviço será considerado o período de Março de 2016 a Março de 2021.

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FICHA DE INSCRIÇÃO****PARA OS CARGOS DE:**

- ENFERMEIRO**
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº _____ (Não preencher)

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ U.F. _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____ :_Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TEL: () _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha -ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO V**Protocolo de Inscrição****Inscrição nº.:** _____

Nome do Candidato: _____

Responsável pela inscrição: _____

Envelope entregue na Secretaria Municipal de Saúde no dia ____ / ____ / _____, devidamente lacrado.

Atestamos que não houve conferência de documentação no ato da entrega do envelope.

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DO PROTOCÓLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento).	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PLEITEADO:	
R.G.:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:	

COMPROVANTE DE PROTOCÓLO DE RECURSOS	
Nº DO PROTOCOLO:	DATA:
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Nº.	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	LOCAL
01	Inscrição	13 a 19/04/2021	08:00 as 11:00	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Senador Atilio Vivacqua, 116, Segundo Piso, Bairro Jardim de Infância, SGP.
02	Divulgação da Classificação preliminar	20/04/2021	12:00 horas	Site da prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diario Oficial dos Municípios do Estado do ES https://www.diariomunicipal.es.gov.br
03	Recursos	22 e 23/04/2021	08:00 as 11:00 horas	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Senador Atilio Vivacqua, 116, Segundo Piso, Bairro Jardim de Infância, SGP.
04	Divulgação do Resultado Final	27/04/201	12:00 horas	Site da prefeitura https://www.saogabriel.es.gov.br e no Diario Oficial dos Municípios do Estado do ES https://www.diariomunicipal.es.gov.br